



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 186, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 37/2022

Processo Administrativo nº 13.617/2021.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO DOMINICAL, SITUADO NA RUA TAMARUTACA, NA VILA GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, a área pública, com 9.179,65 m² (nove mil, cento e setenta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), pertencente à matrícula nº 173.376 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, de classificação fiscal nº 17.215.006, localizada na Rua Tamarutaca, nº 173, na Vila Guiomar, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo nº 13.617/2021, com a seguinte descrição:

“Uma área de terreno situada na Vila Guiomar, que se inicia no ponto 33, localizado no alinhamento da Rua Tamarutaca e na confluência com a Rua Leão; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Tamarutaca, na distância de 95,00m até o ponto 34; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 44,85 m, até o ponto P1; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 10,55m até o ponto P2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 25,90m até o ponto P3; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 2,65m até o ponto P4; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,00m até o ponto P5 sendo que do ponto P1 ao ponto P5 confronta com parte do mesmo lote; do ponto P5 deflete à direita e segue com azimute 230º47'35”, confrontando com o lote fiscal 17.215.004, na distância de 98,10m até o ponto 38; deste ponto segue no mesmo alinhamento, na distância de 12,10m até o ponto O1; deste ponto deflete à direita e segue com azimute 327º53'51”, na distância de 87,10m até o ponto O2, confrontando do ponto 38 ao O2 com a Rua Leão; deste ponto O2 deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua Tamarutaca, na distância de 4,55m, até o ponto 33, de onde teve início esta descrição, encerrando uma área total de 9.179,65m² (nove mil, cento e setenta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).”
Classificação Fiscal nº 17.215.006.”





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 2º Para fins da alienação de que trata esta lei, observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais, a área está avaliada em R\$ 11.519.112,25 (onze milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 2.424.821,018 FMP's (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte um e dezoito milésimos de unidades de fator monetário padrão).

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º o pagamento correspondente à aquisição dos imóveis será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei nº 10.434/2021, alterada pela Lei nº 10.582/2022.

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor estabelecido no *caput*, deste artigo, será atualizado na data da efetiva da alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 6813/2022
IBL/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390031003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.